



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS - BRASIL

Lei nº 1322 de 17 de Agosto de 2022

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 17 / 08 / 22

Ass.: [Assinatura]

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Eugénópolis-MG aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para despesas de Custeio, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugénópolis
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0239.2.0048 – Transporte Escolar

33.90.30.00 – Material de Consumo.	R\$ 100.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	R\$ 100.000,00

TOTAL **R\$ 200.000,00**

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Especial, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação: **Superávit financeiro na fonte 2.47 – Transferências do Salário Educação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS - BRASIL

Art. 3º- Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2022.


JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal